



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

DESPACHO

De: GEPEAP/SUPEL

Para: DELTA/SUPEL

Processo Nº: 0036.103606/2022-11

Assunto: Pedido de Revisão de Preços.

Senhor(a),

Em atenção ao Despacho 0038508231, pelo qual encaminha o pedido de Impugnação da empresa Costa Camargo (0038503160).

Em análise ao conteúdo exposto, esta Coordenação pondera o seguinte:

1. De forma sintética a empresa Costa Carmago explana o seguintes dizeres;

Para o item nº 12 (*ALTEPLASE 10MG*), enquanto o edital traz o valor estimado de **R\$ 470,31**, a tabela CMED atual (Abril/2023) é taxativa em constar o valor de **R\$522,29**, ou seja, para este item existe uma defasagem de **11,05%**.

Para o item nº 13 (*ALTEPLASE 20MG*), enquanto o edital traz o valor estimado de **R\$954,75**, a tabela CMED atual (Abril/2023) é taxativa em constar o valor de **R\$1.044,58**, ou seja, para este item existe uma defasagem de **9,41%**.

Já para o item nº 14 (*ALTEPLASE 50MG*), enquanto o edital traz o valor estimado de **R\$2.451,56**, a tabela CMED atual (Abril/2023) é taxativa em constar o valor de **R\$2.611,48**, ou seja, para este item existe uma defasagem de **6,52%**.

Em análise mais apurada esta Setorial verificou a [tabela CMED](#) mais atual datada de 19/05/2023, resumida no 0038586704, onde expressa os seguintes valores máximos a serem praticados;

item 12 R\$ 496,78

item 13 R\$ 993,56

item 14 R\$ 2.483,91

Ao confrontarmos os valores estimados no quadro estimativo 0037492950 e os valores máximos estipulados pela tabela CMED, nota-se uma certa coerência nos preços apresentados no quadro estimativo em comento, a ser considerado que o valor estimado por esta Coordenação, prezou pelo valor médio de mercado, levando em conta a robusta cotação de preços efetivada pela secretaria demandante, sendo que as fontes de pesquisas corroboram com o [inciso II do artigo 2º da Portaria 238/2019/SUPEL/CI](#)

Sendo assim, esta Setorial vem por meio deste RATIFICAR os valores apresentados no 0037492950.

Atenciosamente

---



Documento assinado eletronicamente por **Everton Lopes de Brito, Gerente**, em 26/05/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038538693** e o código CRC **EBC810CB**.

---

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO PARA COMPRAS PÚBLICAS

CMED

PREÇO FÁBRICA - PF E PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG<sup>(1,2)</sup>

Publicada em 19/05/2023 às 11h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 19%		ICMS 20%		ICMS 21%		ICMS 22%		
			PF	PMVG	PF	PMVG	PF	PMVG	PF	PMVG	PF	PMVG	PF	PMVG	PF	PMVG	PF	PMVG	PF	PMVG	
<b>PRINCÍPIO ATIVO: ALPROSTADIL ALFACICLODEXTRINA</b>																					
552919120086617	PROSTAVASIN (ACHÉ S FARMACÉUTICOS S.A)	20 MCG PO LIOF SOL INJ/INFUS IV/IAR CX 10 AMP VD TRANS	791,74	621,28	899,70	705,99	953,90	748,53	959,68	753,06	965,54	757,66	977,46	767,01	989,68	776,60	1002,20	786,43	1015,05	796,51	
<b>PRINCÍPIO ATIVO: ALTEPLASE</b>																					
504512030018403	ACTILYSE (BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E .)	10 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS + FA DL 10 ML	522,29	409,84	465,73	465,73	493,78	496,78	496,78	499,81	505,97	652,86	512,30	661,13	518,79	669,60	525,43				
504512030018303	ACTILYSE (BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E .)	20 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS + FA DL 20 ML + CANUL TRANS	1044,58	819,68	931,45	931,45	987,57	993,56	999,61	1011,96	1305,73	1024,61	1322,25	1037,57	1339,20	1050,87					
5045001011533119	ACTILYSE (BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E .)	50 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS + FA DL 50 ML + CANUL TRANS	2611,48	2049,23	2328,67	2328,67	2468,95	2483,91	2499,06	2529,91	3264,35	2561,54	3305,67	2593,96	3348,05	2627,21					
<b>PRINCÍPIO ATIVO: AMBRISSENTANA</b>																					
510612202118211	VOLIBRIS (GLAXOSMITHKLINE BRASIL)	10 MG COM REV CT BL AL PVC X 30 ** CAP **	3889,45	3052,05																	
510612201111211	VOLIBRIS (GLAXOSMITHKLINE BRASIL)	5 MG COM REV CT BL AL PVC X 30 ** CAP **	1944,71	1526,01																	

(0) O PMVG é o teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (Comunicado nº 6, de 5 de setembro de 2013) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial. O Preço Fábrica é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o CAP.

(1) Alíquotas de ICMS 22% - SE, ICMS 21% - PI, ICMS 20% - RJ, RN, ICMS 19% - AC, AL, BA, PA, PR, ICMS 18% - AP, AM, CE, MA, MG, PB, PE, SC, SP, TO, RJ (Medicamentos indicados na Portaria nº 1318/2002), ICMS 17,5% - RO, ICMS 17% - DF, ES, GO, MT, MS, RS, RR, ICMS 12% - Medicamentos Genéricos em MG e SP, Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/ Cruzeiro do Sul (AC), Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/ Cruzeiro do Sul (AC)- medicamentos isentos de ICMS conforme convênios 87 e 140 do CONFAZ ou Laboratórios oficiais.

(\*) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC, nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019.

(1) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519060070907 e 511519060070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 1004519-83.2021.4.01.3400 - 1ª Vara Federal Cível da SJDF).

(2) Os preços das apresentações de Código GGREM 506718801157410, 506718802153419, 506718803151411 e 506714120054403 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-90.2021.4.03.6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP).

(3) O preço da apresentação de Código GGREM 514521030038805 foi alterado em virtude de decisão judicial (Agravio de Instrumento nº 1027309-76.2021.4.01.0000 - 5ª Turma do TRF da 1ª Região/DF).

(4) A apresentação com GGREM nº 540322010051117 teve o seu valor alterado conforme decisão judicial processo 5001930-72.2022.4.03.6144 2ª Vara Federal de Manaus.

(5) As apresentações com GGREM nº 511520070072207 e 511520070072107 tiveram os seus valores alterados em virtude da Ação Ordinária 1061532-40.2021.4.01.3400, 5ª Vara Federal Cível da SJDF.

(6) As apresentações com GGREM nº 504402406154416, 504416120060007, 504416120060307, 504416120060907, 504417100064907, 504402409153410 e 504421040067807 provisoriamente não se aplica o teto de preço CMED, em virtude da decisão proferida no Mandado de Segurança 1023831-11.2022.4.01.3400 - 9ª Vara Federal Cível SJDF.

(7) Estas apresentações possuem preço liberado de acordo com a Resolução CM-CMED nº 7, de 1º/06/2022, sendo esta última vigente até 31 de dezembro de 2022.